DIGITALIZADO

EM: 10/07/2013

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/09/64

PROJETO DE LEI Nº 196/64

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito especial de 500.000,00 para auxiliar o Instituto Luiz Dávila nos seus trabalhos a que se responsabilizam

VEREADOR: Sandoval Bastos

LEI Nº 2749 DE 23/10/64 Sancionada

DIOM Nº 3106 DE 27/10/64

ARQUIVO

1961

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2749 DE 23 DE outubro DE 1964

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para auxiliar o Instituto Teresa D'Avila nos trabalhos de que se responsabi - liza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00), destinado a auxiliar o INSTITUTO TERESA D'AVILA, instituição que tem por finalidade auxiliar as moças pobres.

Art. 2º - Esta Lei tem sua vigência neste e no exercício financeiro de 1965, e a importância de que trata o artigo anterior será paga a requerimento da Diretora da Instituição.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de outubro de 1964.

Luis Queiroz Campos

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 196/64

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir ao orçamento vigente um crédito especial de Cr$ 500.000,00 para auxiliar o Instituto Tereza D'Avila, nos seus trabalhos a que se responsabilizam

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar ao orçamento vigente um crédito especial de // quinhentos mil (Cr$ 500.000,00) Cruzeiros, destinado a auxiliar ao Instituto TEREZA D'AVILA, instituição que tem por finalidade auxiliar as moças pobres;

Art. 2º - Esta Lei tem exercício neste e no exercício financeiro de 1965, e será pago a requerimento da Diretora da Instituição.

Art. 3º - Esta lei entrará em vogor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Setembro de 1964

Sandoval Bastos

SANDOVAL BASTOS
VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 24/9/1964
Valdemar Alcântara
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 24/9/1964
Valdemar Alcântara
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 30/9/1964
(PRESIDENTE)

J U S T I F I C A Ç Ã O

O INSTITUTO TEREZA D´AVILA, com sede á Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2 801, fone nº 1.81.65, nesta Capital e, sob a direção / das Irmãs de Santa Tereza, tem por objetivo auxiliar, amparar e so - correr as moças pobres desta Capital; tendo como fonte de renda os donativos feitos por pessoas e pelos poderes públicos.

O Auxílio de que trata esta Lei, tem por finalidade ir de encontro aos anseios de uma instituição que se ressente da ausência de meios com que possa fazer face às despesas decorrente da alimentação, vestuário e outras condições de vida de que tanto se retraem.

Assim, esperamos que possa esta Casa, por seus membros atenderem aos justos e humanos efeitos desta Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Fevereiro de 1964

Sandoval Bastos

SANDOVAL BASTOS

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

JUSTIÇA DE TURIAÇU

PARECER Nº 67/64 (67/64)

AO PROJETO DE LEI Nº 266/64.

22/9/64

O projeto de Lei em estudo, de autoria do Vereador Orlando Bastos, autoriza o Sr. Prefeito Municipal a abrir ao Legislativo um crédito especial de (Cr$300.000,00) quinhentos mil cruzeiros para auxiliar a Faculdade Teresa D'Ávila, em Vila Velha e que é de oportunidade.

Realmente entidade, com sede à Av. Vila Velha do Rio Parnaíba, aberta especial a, aos 4 diretoria das Irmãs de Santa Teresa, tem por finalidade auxiliar, educar e assistir as moças pobres da capital, tendo como fonte de renda os donativos feitos pelos pais e pelos os poderes públicos.

Justa, portanto, a propositura em tela, que visa auxiliar aquela nobre instituição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 196/64.

Aprovado
Em 9/10/64
Walter Cavalcante

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipall a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para auxiliar o Instituto Tereza D'Avila nos trabalhos de que se responsabiliza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00), destinado a auxiliar o INSTITUTO TEREZA D'AVILA, instituição que tem por finalidade auxiliar as moças pobres.

Art. 2º - Esta Lei tem sua vigência neste e no exercício financeiro de 1965, e a importância de que trata o artigo anterior será paga a requerimento da Diretora da Instituição.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de outubro de 1964.

Presidente

Relator

C M F

MZA

OF. nº 1274/64

Fortaleza, 12 de outubro de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade o artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., a presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir suplementar ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para auxiliar o Instituto Tereza D'Avila nos trabalhos de que se responsabiliza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevada apreço e consideração.

Walter Cavalcante Sá

Walter Cavalcante Sá

1º Vice-Presidente, em exercício.

COPIA

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA